



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de TRINDADE

Trindade - 2ª Vara Criminal

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente LEONE RESENDE MACHADO
CPF 86385011100

Processo

Protocolo 5413923-15.2024.8.09.0150
Juízo Trindade - 2ª Vara Criminal
Valor da Ação

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Processo Especial -> Processo Especial do Código de Processo Penal -> Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

Requerente: Edson Candido De Sousa

Adv. Requerente: BRUNO WINICIUS QUEIROZ DE MORAIS

Requerido: SERGIO FERREIRA DE FREITAS ARAUJO, LEONE RESENDE MACHADO

Movimentações do Processo

Em 23/05/2024 17:13:24, Petição Enviada; Em 23/05/2024 17:13:25, Processo Distribuído - Trindade - Juizado Especial Criminal (Normal) - Distribuído para: Vivian Martins Melo Dutra; Em 24/05/2024 14:02:19, Autos Conclusos; Em 24/05/2024 14:11:09, Retificação de Classe Processual - Houve uma mudança da classe "1506-EXECUÇÃO PENAL E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS -> Execução de Medidas Alternativas nos Juizados Especiais" para a classe "375-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo"; Em 28/05/2024 16:30:21, Despacho -> Mero Expediente - INTIMAR querelante> Inicial de queixa-crime> Providências> 15 dias.; Em 28/05/2024 16:30:21, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Edson Candido De Sousa - Polo Ativo



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 29/07/2026 - 12:49:15

Localizar pelo código: 104544714905, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

(Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 28/05/2024 16:30:21, Intimação Expedida - On-line para Trindade - Promotoria dos Juizados (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 29/05/2024 18:51:56, Intimação Lida - Por LUCRÉCIA CRISTINA GUIMARAES (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (28/05/2024 16:30:21)); Em 05/06/2024 10:44:30, Juntada -> Petição - JUNTADA DE DOCUMENTOS - procuração e renda; Em 05/06/2024 12:07:24, Autos Conclusos; Em 13/06/2024 10:46:08, Decisão -> Declaração -> Incompetência - Redistribuir Para a Vara Criminal. Soma das penas máximas superior a 2 anos.; Em 13/06/2024 10:46:08, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Edson Candido De Sousa - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Declaração -> Incompetência (CNJ:941) -); Em 13/06/2024 10:46:08, Intimação Expedida - On-line para Trindade - Promotoria dos Juizados (Referente à Mov. Decisão -> Declaração -> Incompetência (CNJ:941) -); Em 13/06/2024 16:05:55, Certidão Expedida - Redistribuição; Em 13/06/2024 16:05:55, Processo Redistribuído - Trindade - 2ª Vara Criminal (Normal) - Distribuído para: ANGELA CRISTINA LEAO; Em 13/06/2024 17:01:23, Ato Ordinatório - Vista ao MP; Em 13/06/2024 17:01:23, Intimação Expedida - On-line para Trindade - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Ato Ordinatório (CNJ:11383) -); Em 13/06/2024 17:33:55, Juntada de Documento - Consultas CAC PROJUDI/SEEU, GOIASPEN, BNMP de Cesar Augusto Machado De Sousa; Em 13/06/2024 17:39:33, Juntada de Documento - Consultas CAC PROJUDI/SEEU, GOIASPEN, BNMP de Sergio Ferreira De Freitas Araujo; Em 14/06/2024 16:42:30, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: ELISSA TATIANA PRYJMAK; Em 24/06/2024 03:13:55, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Ato Ordinatório (13/06/2024 17:01:23)); Em 05/08/2024 15:25:20, Juntada -> Petição; Em 06/08/2024 12:57:31, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 19/08/2024 16:03:43, Despacho -> Mero Expediente - DESIGNAR aud conciliação; Em 19/08/2024 18:43:27, Certidão Expedida - AGUARDAR PAUTA; Em 11/10/2024 00:49:31, Juntada -> Petição - ratificação da inicial - erro de pessoa; Em 11/10/2024 12:09:40, Juntada -> Petição - Emenda a inicial; Em 11/10/2024 13:27:50, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 14/10/2024 12:42:35, Despacho -> Mero Expediente; Em 14/10/2024 14:04:11, Intimação Expedida - On-line para Trindade - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 14/10/2024 12:42:35); Em 15/10/2024 14:04:31, Intimação Lida - Por ELISSA TATIANA PRYJMAK (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (14/10/2024 12:42:35)); Em 15/10/2024 14:04:32, Juntada -> Petição; Em 13/02/2025 12:36:15, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 26/03/2025 17:55:45, Decisão -> Outras Decisões - Incluir em pauta- conciliação; Em 26/03/2025 18:08:16, Certidão Expedida - Aguardando pauta para designação de audiência + parte retificada; Em 16/12/2025 13:30:41, Certidão Expedida - SANEAMENTO MOVIMENTAÇÃO - 100 DIAS (AGUARDANDO PAUTA); Em 16/01/2026 14:13:06, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 20/01/2026 13:49:45, Decisão -> Decisão de Saneamento e Organização; Em 23/01/2026 15:39:41, Audiência de Conciliação - (Agendada para 25/02/2026 15:40); Em 23/01/2026 15:39:41, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Edson Candido De Sousa (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA); Em 23/01/2026 15:40:06, Intimação Expedida - On-line para Trindade - Promotoria da UPJ das Varas Criminais (Referente à Mov. Decisão -> Decisão de Saneamento e Organização - 20/01/2026 13:49:45); Em 23/01/2026 15:45:07, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Edson Candido De Sousa (Referente à Mov. Audiência de Conciliação (23/01/2026 15:39:41)); Em 23/01/2026 19:24:38, Audiência de Conciliação - Remarcada - 25/02/2026 15:40; Em 26/01/2026 22:19:22, Intimação Lida - Por Brendo Teofilo Emanuel Rocha Paz (Referente à Mov. Decisão -> Decisão de Saneamento e Organização (20/01/2026 13:49:45)); Em 26/01/2026 22:19:24, Juntada -> Petição; Em 27/01/2026 17:24:09, Audiência de Conciliação - (Agendada para 19/02/2026 14:40); Em 27/01/2026 17:24:09, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Edson Candido De Sousa (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA); Em 27/01/2026 17:32:18, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Edson Candido De Sousa (Referente à Mov. Audiência de Conciliação (27/01/2026 17:24:09)); Em 05/02/2026 17:42:47, Evolução da Classe Processual - Houve uma mudança da classe "375-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo" para a classe "132-PROCESSO CRIMINAL -> Processo Especial -> Processo Especial do Código de Processo Penal -> Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular"; Em 06/02/2026 09:41:26, Juntada -> Petição - Novo Endereço Sergio Ferreira; Em 06/02/2026 10:56:30, Mandado Expedido - Para Trindade - Central de Mandados (Mandado nº 6733132 / Para: LEONE RESENDE MACHADO); Em 06/02/2026 11:00:18, Mandado Expedido - Para Trindade - Central de Mandados (Mandado nº 6732092 / Para: SERGIO FERREIRA DE FREITAS ARAUJO); Em 13/02/2026 19:36:37, Mandado Cumprido - Para LEONE RESENDE MACHADO (Mandado nº 6733132 / Referente à Mov. Audiência de Conciliação (23/01/2026 19:24:38)); Em 17/02/2026 14:44:31, Mandado Cumprido - Para SERGIO FERREIRA DE FREITAS ARAUJO (Mandado nº 6732092 / Referente à Mov. Audiência de Conciliação (23/01/2026 19:24:38)); Em 19/02/2026 10:45:18, Decorrido Prazo - para 04ª Promotoria em 02/02/2026 23:59:59 (Referente à Mov. Decisão -> Decisão de Saneamento e Organização (20/01/2026 13:49:45)); Em 19/02/2026 14:42:20, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 19/02/2026 14:49:47, Decisão -> Não-Concessão -> Gratuidade da



Justiça; Em 19/02/2026 15:43:57, Certidão Expedida - CERTIDÃO - VISTAS À DEFESA; Em 19/02/2026 15:45:24, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Edson Candido De Sousa - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida - 19/02/2026 15:43:57); Em 19/02/2026 16:21:53, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Edson Candido De Sousa (Referente à Mov. Certidão Expedida (19/02/2026 15:43:57)); Em 19/02/2026 16:23:07, Audiência de Conciliação - Não Realizada - 19/02/2026 14:40; Em 19/02/2026 16:23:07, Decisão -> Outras Decisões; Em 19/02/2026 16:25:08, Mídia Publicada - Envio de Mídia Gravada em 19/02/2026 - 14:40 - Audiência de Conciliação; Em 19/02/2026 16:27:39, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Edson Candido De Sousa - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 19/02/2026 16:23:07); Em 19/02/2026 17:11:54, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Edson Candido De Sousa (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (19/02/2026 16:23:07)); Em 02/03/2026 14:55:19, Certidão Expedida - CERTIDÃO - DELIBERAÇÃO; Em 02/03/2026 14:56:10, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 06/03/2026 16:47:18, Juntada de Documento - Ofício Comunicatório; Em 06/03/2026 18:08:49, Decorrido Prazo - para Edson Candido De Sousa em 02/03/2026 23:59:59 (Referente à Mov. Certidão Expedida (19/02/2026 15:43:57)); Em 06/03/2026 18:08:52, Decorrido Prazo - para Edson Candido De Sousa em 02/03/2026 23:59:59 (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (19/02/2026 16:23:07)); Em 30/03/2026 14:31:38, Despacho -> Mero Expediente; Em 30/03/2026 14:51:57, Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento - (Por 90 dias); Em 24/06/2026 17:43:43, Juntada -> Petição - Pedido de Desistência; Em 25/06/2026 15:35:28, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 25/06/2026 15:36:55, Término da Suspensão do Processo.

Certifica mais que no momento o processo se encontra conclusos ao magistrado para deliberar sobre o pedido de desistência da QUEIXA-CRIME feito pela parte autora.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 29 de julho de 2026.

Número da Guia	10140981850
Taxa Judiciária	19,99
Certidão	57,54
Total	77,53

12:49:09 João César Gonçalves da Silva 52311220

